



Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Gestão 2021 - 2024

Prefeito Municipal
Valdir Luiz Sartor
Vice-Prefeito
Reginaldo Macário

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Secretário Municipal Interino de Gestão Administrativa e Financeira

Jean Carlos da Silva Gomes

Secretário Municipal Interino de Saúde

Paulo Eduardo Firmino Siqueira

Secretário Municipal de Educação

Adriano Araújo Pimentel

Secretaria Municipal de Assistência Social

Marcia Cristina da Silva

Secretario Municipal de Esportes, Cultura e Turismo

Célio Roberto Campos

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Francisco Alves da Silva, nº 443

Fone: (67) 3448-1925

diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

**PODER EXECUTIVO - LICITAÇÕES****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO****CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2023****PROCESSO LICITATORIO Nº 064/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Presidente da CPL e seus membros, **TORNAM PÚBLICO** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando as necessidades de real interesse publico, para os interessados que o Edital da Concorrência Pública nº 001/2023, Processo Licitatório nº 064/2023, que tem como objeto a **Alienação dos Lotes de Urbanos de propriedade do município de Deodápolis - MS, no Jardim Deodápolis, Jardim Eldorado II e III, Jardim Santo Antônio e Loteamento do Parque**, cuja abertura das Propostas e Documentações estava prevista para o dia 26/05/2023 às 09:00 horas local, conforme publicado no Diário Oficial do Município de Deodápolis nº 1420, pagina 2, de 05 de maio de 2023, fica prorrogado a abertura do procedimento licitatório por **Alteração no Edital**, para o dia **03 de julho de 2023, às 09:00 horas (local)**, conforme prevê o artigo 21 §4º da Lei 8.666/93.

O Edital completo estará à disposição no site www.deodapolis.ms.gov.br e através de solicitação no e-mail: editaisprefeituradeodapolis@gmail.com, portal da transparencia através do link: http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?tipo=1 e no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodapolis - MS, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 220 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 24 de maio de 2023.

SARA REGINA DA SILVA PEREZ

Presidenta da C.P.L

RESULTADO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS**, por intermédio da Presidente da CPL, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS** da Tomada de Preços Nº. 007/2023, cujo objeto é a **Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Santo Antônio de Deodápolis para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município**

Empresa vencedora: **DIAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF39.480.758/0001-00, com o valor global de R\$ 247.280,57 (duzentos e quarenta e sete mil duzentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).

Deodápolis - MS, 24 de maio de 2023

SARA REGINA DA SILVA PEREZ

Presidente da CPL – Decreto nº 027/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023**PROCESSO LICITATORIO Nº 61/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023**

O **MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001-41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790 - 000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participantes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINI**

NISTRAÇÃO, representada pelo Sr. **Jean Carlos Silva Gomes, Secretário Municipal de Administração, portador do RG nº.**

001.675.415. SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 032.167.261-50, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua

José Gonçalves dos Santos, Lote 01 Quadra 27, Jardim Europa, Deodápolis/MS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pelo Sr. **Adriano Araújo Pimentel**, brasileiro, casado, Secretário de Educação, residente e domiciliado a Rua Guerino Marques, nº 349, Centro, na cidade de Deodápolis/MS, portador do RG nº 001.798.823 SSP/MS, CPF nº 191.584.478-90, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO**, representada pelo Sr. **Célio Roberto Campos**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, residente e domiciliado a Rua Padre Amadeu Amadori, nº 112 - Fundos, Centro, na cidade de Deodápolis/MS, portador do RG nº 554.655 SSP/MS, CPF nº 500.858.161-91, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, representada pela Sr.^a **Márcia Cristina da Silva**, brasileira, Secretária Municipal de Assistência Social, residente e domiciliada a Avenida Francisco Alves da Silva nº 446, Centro, na cidade de Deodápolis/MS, portadora do RG nº 763.978 SEJUSP/MS, CPF nº 639.760.991-04 e o, **FUNDO MUNICIPAL DE**

SAUDE, representada pelo **Sr. Paulo Eduardo Firmino Siqueira**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Fanoel do Ouro nº 250 Bairro centro, na cidade de Deodápolis/MS, portador do RG nº 001363088 SSP/MS, CPF nº 006.966.751-96, doravante denominadas **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS/COMPROMITENTES FORNECEDORAS**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 30/2023 - RP**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 61/2023**.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

Empresa: L.C.P ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.979.413/0001-71, com sede na Rua Joinville, nº 900, CEP 79837-200, bairro Vival dos Ipês, na cidade Dourados/MS, neste ato representado pelo **Sr.ª Larissa Caipoana Pagnoncelli**, profissão empresária brasileiro, portador do RG nº 1723694 SSP/MS e do CPF/MF nº 053.827.941-97, residente e domiciliado na Rua Joinville nº 900, Bairro Vival dos Ipês, CEP 79.837-200, na cidade de Dourados/MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para **Limpeza de Fossa Séptica**, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **eventual e futura Prestação de Serviços de Limpeza de Fossa Séptica nos Predios Públicos do município, para atendimento das Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Educação, A. Social e Esporte do município**, conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

Empresa: L.C.P ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA					
Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Quant	V Unit.	V. Total R\$
01	Serviços de Limpeza de Fossa Séptica nos Predios Públicos do município, para atendimento das Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Educação, A. Social e Esporte do município	Viagem	245	740,00	181.300,00

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela acima a de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023**.

Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 30/2023**, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada prestação de serviços o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no **Pregão 30/2023**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do **Pregão 30/2023**, e na Proposta Anexo - I.

Os serviços deverão ser procedidos nas quantidades, prazo proposto e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do prestador dos serviços, todas as despesas tais como, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.



Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pela retirada.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na prestação do objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados;

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, os servidores nomeados pela portaria conjunta SE-GAF/GABIP nº 111/2023.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovida negociação com os fornecedores/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;



Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador de serviços poderá mediante requerimento devidamente fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, pedir revisão dos preços ou o cancelamento dos fornecimentos, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente da prestação dos serviços, será de até **30 dias** após a entrega, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das Certidões do FGTS, Municipal, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agencia e do banco.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço dos serviços e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solici-



tações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de fornecimento e especificações dos serviços.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar as entregas mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Prestar o serviço no local determinado e dentro do prazo estabelecido;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos serviços caso o município venha necessitar e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através das dotações orçamentárias: 10 - Departamento de Infraestrutura, 6 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente. Projeto de Atividade 2083, Fonte 500. 1 - Fundo Municipal de Saúde, 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde, Projeto de Atividade 2069, 2077 e 2082, Fonte 500, 600 e 621. 13 - Departamento de Educação, 7 - Secretaria Municipal de Educação, Projeto de Atividade 2036 e 2038, Fonte 500. 16 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, 8 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e Turismo, 1 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e Turismo, Projeto de Atividade 2.051, Fonte 500. - Fundo Municipal de Investimento Social, 10 - Secretaria Municipal de A. Social, 26 - Fundo Municipal de Investimento Social, Projeto de Atividade 2012, Fonte 899. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro - PJ. E a que vier substituir no exercício seguinte.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES



Cabe ao município de Deodápolis, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos fornecimentos em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de Prestação de Serviços;

Advertência por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade da prestação dos serviços;

VI - Encaminhar a Procuradoria Jurídica do município a preposição de aplicação das seguintes sanções;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea “b” do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI, será de competência exclusiva do Secretário participante da ata, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido aos fornecedores/prestadores de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

- Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

- Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes,



sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis - MS, 09 de maio de 2023.

Jean Carlos Silva Gomes

P/Secretaria Municipal de Administração
Contratante/ Ordenador de Despesas

Adriano Araújo Pimentel

P/Secretaria Municipal de Educação
Contratante/ Ordenador de Despesas

Célio Roberto Campos

P/Secretaria Municipal de Esporte
Contratante/ Ordenador de Despesas

Márcia Cristina da Silva

P/Secretaria Municipal de A. Social
Contratante/ Ordenador de Despesas

Paulo Eduardo Firmino Siqueira

P/Fundo Municipal de Saúde
Contratante/ Ordenador de Despesas

EMPRESAS DETENTORAS:

Representantes:

Nome: **Larissa Capoana Pagnoncelli**

CPF: 053.827.941-97

RG: 1723694 SSP/MS

Empresa: **L.C.P ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA**

**PODER EXECUTIVO - RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 030/2023 DE 24 DE MAIO DE 2023.

“Designar Servidor que menciona e dá outras providências”.

JEAN CARLOS SILVA GOMES, Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira de Deodópolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 028/2023 de 15 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- DESIGNAR o Servidor Público Municipal o Sr.º IVANEI ESMAEL DE SOUZA MEDEIROS, matrícula nº 1162/01. Ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **ZELADOR, símbolo ANE**, para prestar atividades inerentes ao cargo na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS**, desta Prefeitura. A partir de 01 de maio de 2023

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de Maio de 2023.

JEAN CARLOS SILVA GOMES

Secretário Municipal, Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 025/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023.

“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.

JEAN CARLOS SILVA GOMES, Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira de Deodópolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 028/2023 de 15 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE

ARTIGO 1º- CONCEDER férias a Servidora Pública Municipal a Sr.ª **ROSANGELA DE LIMA NUNES**, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, símbolo ANE**, lotada na **SEGAF**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 20/05/2021 a 20/05/2022. Sendo que as férias serão gozadas no período de 12/06/2023 a 26/06/2023. Conforme requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Maio de 2023.

JEAN CARLOS SILVA GOMES

Secretário Municipal, Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 026/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023.

“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.

JEAN CARLOS SILVA GOMES, Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira de Deodópolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 028/2023 de 15 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE

ARTIGO 1º- **CONCEDER** férias a Servidora Público Municipal a SR.ª **JULIANE GARCIA BERLOFFA ANDRADE**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SEC**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 04/01/2023. Sendo que as férias serão gozadas no período de 10 (dez) dias a partir de 30/05/2023 a 08/06/2023. Conforme requerimento.



ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Secretario Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Maio de 2023.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
Secretario Municipal, Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 027/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023.

“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.

JEAN CARLOS SILVA GOMES, Secretario Municipal de Gestão Administrativa e Financeira de Deodapolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 028/2023 de 15 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE

ARTIGO 1º- **CONCEDER** férias a Servidora Público Municipal a SRª **FATIMA DOS SANTOS ALMEIDA MOREIRA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SIMBOLO ANE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA - SEGAF**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 02/05/2022 a 02/05/2023. Sendo que as férias serão gozadas no período de 03/07/2023 a 01/08/2023. Conforme requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Secretario Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Maio de 2023.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
Secretario Municipal, Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 028/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023.

“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.

JEAN CARLOS SILVA GOMES, Secretario Municipal de Gestão Administrativa e Financeira de Deodapolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 028/2023 de 15 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE

ARTIGO 1º- **CONCEDER** férias a Servidora Público Municipal a SRª **EDNA APARECIDA ROMERO TORRES**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **RECEPCIONISTA, SIMBOLO ANE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA- SEGAF**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 10/05/2021 a 10/05/2022. Sendo que as férias serão gozadas a partir de 12/06/2023 a 11/07/2023. Conforme requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Secretario Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Maio de 2023.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
Secretario Municipal, Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 029/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023.

“Concede férias ao Servidor que menciona e dá outras providências”.

JEAN CARLOS SILVA GOMES, Secretario Municipal de Gestão Administrativa e Financeira de Deodapolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 028/2023 de 15 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:



ARTIGO 1º- CONCEDER férias ao Servidor Público Municipal o Srº **EDNALDO INACIO DE LIMA**, ocupante do Cargo Efetivo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, SIMBOLO ANM**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA- SEGAF**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 30/09/2021 a 30/09/2022. Sendo que as férias serão gozadas no 1º período de 15 (quinze) a partir de 28/06/2023 a 12/07/2023, e no 2º período será gozadas de 15 (quinze) dias a partir de 26/12/2023 a 09/01/2024. Conforme requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Secretaria Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Maio de 2023.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
Secretario Municipal, Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 224/2023 DE 15 DE MAIO DE 2023

“Convoca o Suplente de Conselho Tutelar que menciona e dá outras providências”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodópolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONVOCAR a 3ª suplente a Srª **RENATA PELEGRINE DE SOUZA**, para assumir as funções de **CONSELHEIRO TUTELAR**, visando o suprimento da Conselheira Tutelar a SRª. **ANA PAULA SARAIVA ALVES**, que se encontra de licença para tratamento de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Conforme atestado médico.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 12/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de Maio de 2023.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/2023 DE 15 DE MAIO DE 2023.

“**Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências**”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodópolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER férias a Servidora a Srª **JULIA MALDONADO BERLOFFA**, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **TECNICO EM MEIO AMBIENTE, símbolo ANM**, lotada na **SEINFA**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 01/02/2023. Sendo que as férias serão gozadas a partir de 19/06/2023 a 18/07/2023. Conforme requerimento.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de Maio de 2023.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023.

“**Concede férias a Servidor que menciona e dá outras providências**”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodópolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44,



incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º- CONCEDER férias ao Servidor Publico Municipal o SRº **FRANCISCO DE ASSIS EUFRAZIO DA SILVA**, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **MOTORISTA CARTEIRA C, símbolo ANE**, lotado na **SEINFA**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 22/02/2022 a 22/02/2023, sendo que as férias serão gozadas no período de 26/06/2023 a 25/07/2023. Conforme requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Maio de 2023.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023.

“Concede férias a Servidor que menciona e dá outras providências”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º- CONCEDER férias ao Servidor Publico Municipal o SRº **JOSE CARLOS JORGE**, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **TRABALHADOR BRAÇAL, símbolo ANE**, lotado na **SEINFA**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 12/05/2022 a 12/05/2023, sendo que as férias serão gozadas no período de 12/06/2023 a 11/07/2023. Conforme Requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Maio de 2023.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023.

“Concede férias ao Servidor que menciona e dá outras providências”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º- CONCEDER férias ao Servidor Público Municipal ao SRº **JOSE FRANCISCO BARBOSA**, ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, SIMBOLO ANM**, lotado na **SEINFA**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 11/02/2022 a 11/02/2023, Sendo que as férias serão gozadas no período de 12/06/2023 a 11/07/2023. Conforme requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Maio de 2023.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 229/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023.

“Concede férias ao Servidor que menciona e dá outras providências”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º- CONCEDER férias ao Servidor Público Municipal o SRº **ROBINSON FERREIRA LIMA**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, SIMBOLO DAS-3**, lotado na **GABIP**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 26/05/2022 a 26/05/2023. Sendo que as férias serão gozadas no período de 15 (quinze) dias a partir de 12/06/2023 a 26/06/2023. Conforme requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Maio de 2023.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023.

“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.

MARCIA CRISTINA DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social de Deodápolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 028/2023 de 15 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE

ARTIGO 1º- CONCEDER férias a Servidora Público Municipal a SRª **LUCIANA DE MENDONÇA AGOSTINHO**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL, SIMBOLO ANS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMA**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 15/02/2022 a 15/02/2023. Sendo que as férias serão gozadas no período de 05/06/2023 a 04/07/2023. Conforme requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Secretária Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Maio de 2023.

MARCIA CRISTINA DA SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 058/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023.

“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.

PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA, Secretario Interino Municipal de Saúde de Deodápolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 028/2023 de 15 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE

ARTIGO 1º- CONCEDER férias a Servidora Público Municipal a SRª **LUZIA DA SILVA TONHAO**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TRABALHADOR BRAÇAL, SIMBOLO ANE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SEMUS**



desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 01/06/2022 a 01/06/2023. Sendo que as férias serão gozadas nos períodos de 12/06/2023 a 11/07/2023. Conforme requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Secretario Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Maio de 2023.

PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA
Secretario Interino Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 059/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023.

“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.

PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA, Secretario Interino Municipal de Saúde de Deodapolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 028/2023 de 15 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE

ARTIGO 1º- CONCEDER férias a Servidora a SRª **DIORGIA FERNANDA BISPO**, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **ENFERMEIRO**, símbolo **ANS**, lotada na **SEMUS**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 08/11/2020 a 08/11/2021, sendo que as férias serão gozadas no período de 14/06/2023 a 13/07/2023.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Secretario Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Maio de 2023.

PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA
Secretario Interino Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 060/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023.

“Concede férias ao Servidor que menciona e dá outras providências”.

PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA, Secretario Interino Municipal de Saúde de Deodapolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 028/2023 de 15 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE

ARTIGO 1º- **CONCEDER** férias ao Servidor Público Municipal o SRº **EDSON RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA**, **SIMBOLO ANE**, lotado na **SEMUS**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 01/02/2023. Sendo que as férias serão gozadas no período de 12/06/2023 a 11/07/2023. Conforme requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do secretario Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Maio de 2023.

PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA
Secretario Interino Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 061/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023.

“Concede férias ao Servidor que menciona e dá outras providências”.

PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA, Secretario Interino Municipal de Saúde de Deodapolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 028/2023 de 15 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE



ARTIGO 1º- **CONCEDER** férias ao Servidor Público Municipal o SRº **CAMILA BOEING**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, SIMBOLO DAS-4**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 03/01/2020 a 03/01/2021. Sendo que as férias serão gozadas no 2º período de 20 (vinte) dias a partir de 22/06/2023 a 11/07/2023. Conforme requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Secretario Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Maio de 2023.

PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA
Secretario Interino Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 062/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023.

“**Concede férias ao Servidor que menciona e dá outras providências**”.

PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA, Secretario Interino Municipal de Saúde de Deodapolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 028/2023 de 15 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE

ARTIGO 1º- **CONCEDER** férias ao Servidor Público Municipal o SRº **CAMILA BOEING**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, SIMBOLO DAS-4**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 03/01/2021 a 03/01/2022. Sendo que as férias serão gozadas no 1º período de 10 (dez) dias a partir de 12/07/2023 a 21/07/2023. Conforme requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Secretario Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Maio de 2023.

PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA
Secretario Interino Municipal de Saúde

**PODER EXECUTIVO - NOTAS DE EMPENHO****Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 24/05/2023
Nº do empenho : 886/23
Ordinário
Processo : AF-1157/2023C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: Deodápolis

Órgão:	06	- SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	06.10	- DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Funcional:	04.451.0055	- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2.086	- AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DA SEINFRA
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.799 (0799)	- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Cód. Detalham.:	7400 - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul	
Código reduzido:	000074	

Dotação Inicial:	750.000,00	Empenhos anteriores :	749.108,16
Suplementações:	80.000,00	Valor do empenho :	66.388,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	830.000,00	Total (B) :	815.496,16
		Saldo (A - B) :	14.503,84

Credor: 10125 S.H. INFORMATICA LTDA	Cidade: Dourados	UF: MS
Endereço: ROD BR 163 KM 267,9, S/N, FUNDOS	Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.329.718-2	
C.N.P.J.: 06.048.539/0001-05	Agência:	Fone: 674111606<
Banco:	Conta Corrente:	Fax:

Especificação: 1
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA ABASTECIMENT E DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E DIESEL S10), ATRAVÉS DO CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO-PROCESSADO, EM REDE DE POSTOS E FORNECEDORES CREDENCIADOS. (Licitação Nº: 66/2022-PR)

FONTE:		
Fonte de recursos :	Vinculados	Total geral : 66.388,00

Fica empenhada a importância de 66.388,00 (sessenta e seis mil trezentos e oitenta e oito reais)

Fundamento legal :		Data :
Modal. licitação : Pregão Presencial	Número : 66/2022/2022	Data : 23/11/2022
Contrato :		Data :

Encarregado do serviço	Credor	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9	JEAN CARLOS DA SILVA GOMES SECRETÁRIO DE GESTÃO ADM E FINAN
------------------------	--------	---	--

**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DeodápolisData: 24/05/2023
Nº do empenho : 882/23
Ordinário
Processo : AF-1149/2023

Orgão: 04 - SECRETARIA MUN. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
 Unidade: 04.05 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO
 Funcional: 04.122.0043 - GESTÃO PÚBLICA E TRANSPARENCIA
 Projeto/Atividade: 2.053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M.GESTÃO ADM FINANCEIRA
 Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.500 (0500) - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000036

Dotação Inicial:	90.000,00	Empenhos anteriores :	84.029,00
Suplementações:	39.000,00	Valor do empenho :	59,33
Anulações:	40.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	89.000,00	Total (B) :	84.088,33
		Saldo (A - B) :	4.911,67

Credor: 14466 LUCIVANIA DA SILVA SANTOS 04940736164
 Endereço: AV JACINTO HONORIO LEITE, 470, ***** UF: MS
 C.N.P.J.: 37.248.067/0001-50 Cidade: Deodápolis Inscr.Est./dent.Prof.: 28.459.544-6
 Banco: Agência: Fone: 6799674854
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS. (Licitação Nº : 2/2023-PR)

FONTE:
 Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 59,33

Fica empenhada a importância de 59,33 (cinquenta e nove reais e trinta e três centavos)

Fundamento legal :
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 2/2023/2023 Data : 26/01/2023
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO JEAN CARLOS DA SILVA GOMES
 CONTADORA CRC MS-010897/O-9 SECRETÁRIO DE GESTÃO ADM E FINAN

**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DeodópolisData: 24/05/2023
Nº do empenho : 881/23
Ordinário
Processo : AF-1148/2023

Orgão: 04 - SECRETARIA MUN. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
 Unidade: 04.05 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO
 Funcional: 04.122.0043 - GESTÃO PÚBLICA E TRANSPARENCIA
 Projeto/Atividade: 2.053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M.GESTÃO ADM FINANCEIRA
 Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.500 (0500) - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000036

Dotação Inicial:	90.000,00	Empenhos anteriores :	83.309,00
Suplementações:	39.000,00	Valor do empenho :	720,00
Anulações:	40.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	89.000,00	Total (B) :	84.029,00
		Saldo (A - B) :	4.971,00

Credor: **10163 PEREIRA & SILVEIRA ALIMENTOS LTDA**
 Endereço: AV DEODATO LEONARDO DA SILVA,443 - *****
 C.N.P.J.: 26.674.700/0001-55
 Banco:

Cidade: DEODAPOLIS UF: MS
 Inscr.Est./dent.Prof.:
 Agência: Fone: 6799514330
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES E ASSADOS PARA ATENDER AS SECRATARIAS DA PREFEITURA DE DEODÁPOLIS. (Licitação Nº : 23/2023-PR)

FONTE:
 Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 720,00

Fica empenhada a importância de 720,00 (setecentos e vinte reais)

Fundamento legal :
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 23/2023/2023 Data : 03/04/2023
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO JEAN CARLOS DA SILVA GOMES
 CONTADORA CRC MS-010897/O-9 SECRETÁRIO DE GESTÃO ADM E FINAN

**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 24/05/2023
 Nº do empenho : 880/23
 Ordinário
 Processo : AF-1147/2023

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
 Município: Deodópolis

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
 Unidade: 08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
 Funcional: 04.122.0041 - ATIVIDADES CULTURAIS E TURISTICAS
 Projeto/Atividade: 2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
 Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.500 (0500) - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000186

Dotação Inicial:	100.000,00	Empenhos anteriores :	161.726,97
Suplementações:	90.000,00	Valor do empenho :	180,58
Anulações:	26.400,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	163.600,00	Total (B) :	161.907,55
		Saldo (A - B) :	1.692,45

Credor: 14552 FELIPE DOURADO DA SILVA LTDA
 Endereço: R MONTE ALEGRE,4645 - ***** UF: MS
 C.N.P.J.: 35.400.309/0001-53 Inscr.Est./dent.Prof.: 28.444.504-5
 Banco: Agência: Fone: 6734214502
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
 ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE DEODÁPOLIS. (Licitação Nº : 48/2022-PR)

FONTE:
 Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 180,58

Fica empenhada a importância de 180,58 (cento e oitenta reais e cinquenta e oito centavos)

Fundamento legal :
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 48/2022/2022 Data : 03/08/2022
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO JEAN CARLOS DA SILVA GOMES
 CONTADORA CRC MS-010897/O-9 SECRETÁRIO DE GESTÃO ADM E FINAN

**Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 24/05/2023
Nº do empenho : 538/23
Ordinário
Processo : AF-1150/2023C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
Município: Deodápolis

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 09.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.302.0050 - MAC - RESOLUTIVIDADE E INTEGRALIDADE DA ASSISTENCI
Projeto/Atividade: 2.069 - HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0.1.621 (0621) - MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000015

Dotação Inicial:	30.000,00	Empenhos anteriores :	210.635,26
Suplementações:	315.264,35	Valor do empenho :	651,20
Anulações:	133.862,52	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	211.401,83	Total (B) :	211.286,46
		Saldo (A - B) :	115,37

Credor: 10335 LUCIVANIA DA SILVA SANTOS 04940736164
Endereço: AV JACINTO HONORIO LEITE, 470, ***** Cidade: Deodápolis UF: MS
C.N.P.J.: 37.248.067/0001-50 Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.459.544-6
Banco: Agência: Fone: 6799674854
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS TIPO: FRIOS E LATÍCIÑIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS.
(Licitação Nº: 79/2022-PR)

FONTE:
Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 651,20

Fica empenhada a importância de 651,20 (seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)

Fundamento legal : Data :
Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 79/2022/2022 Data : 05/01/2023
Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA
CONTADORA CRC MS-010897/O-9 SEC.MUNIC.DE SAUDE

**Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 24/05/2023
 Nº do empenho : 537/23
 Ordinário
 Processo : AF-1151/2023

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
 Município: Deodápolis

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade: 09.18 - FUNDO MUNIPAL DE SAUDE
 Funcional: 10.302.0050 - MAC - RESOLUTIVIDADE E INTEGRALIDADE DA ASSISTENCI
 Projeto/Atividade: 2.069 - HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0.1.621 (0621) - MATERIAL DE CONSUMO
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000015

Dotação Inicial:	30.000,00	Empenhos anteriores :	209.037,48
Suplementações:	315.264,35	Valor do empenho :	1.597,78
Anulações:	133.862,52	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	211.401,83	Total (B) :	210.635,26
		Saldo (A - B) :	766,57

Credor: 10335 LUCIVANIA DA SILVA SANTOS 04940736164
 Endereço: AV JACINTO HONORIO LEITE, 470, ***** Cidade: Deodápolis UF: MS
 C.N.P.J.: 37.248.067/0001-50 Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.459.544-6
 Banco: Agência: Fone: 6799674854
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES E ASSADOS PARA ATENDER AS SECRATARIAS DA PREFEITURA DE DEODÁPOLIS. (Licitação Nº : 23/2023-PR)

FONTE:
 Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 1.597,78

Fica empenhada a importância de 1.597,78 (um mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos)

Fundamento legal : Data :
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 23/2023/2023 Data : 03/04/2023
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço	Credor	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9	PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA SEC.MUNIC.DE SAUDE
------------------------	--------	---	--

**Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 24/05/2023

Nº do empenho : 177/23

Ordinário

Processo : AF-1145/2023

C.N.P.J.: 15.821.785/0001-30
Município: Deodápolis

Órgão:	10	- SECRETARIA MUN ASSIST. SOCIAL, HABIT. E CIDADANIA
Unidade:	10.24	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0004	- SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPR
Projeto/Atividade:	2.005	- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CREAS
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.660 (0660)	- MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000068	

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores :	35.331,64
Suplementações:	38.508,00	Valor do empenho :	532,45
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	38.508,00	Total (B) :	35.864,09
		Saldo (A - B) :	2.643,91

Credor:	10063 MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE	Cidade:	Campo Grande	UF:	MS
Endereço:	AV TAMANDARE, 1336, LOJA 02	Inscr.Est./Ident.Prof.:	284185698		
C.N.P.J.:	26.461.086/0001-43	Agência:		Fone:	6733622954
Banco:		Conta Corrente:		Fax:	

Especificação: 1
AQUISIÇÃO DE MALHARIAS PARA A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS. (Licitação Nº : 65/2022-PR)

Fonte de recursos :	Vinculados	Total geral :	532,45
---------------------	------------	---------------	--------

Fica empenhada a importância de 532,45 (quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

Fundamento legal :		Data :	
Modal. licitação :	Pregão Presencial	Número :	65/2022/2022
Contrato :		Data :	14/11/2022

Encarregado do serviço	Credor	MARCIA CRISTINA DA SILVA SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTENCIA SOC	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9
------------------------	--------	--	---

**Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 24/05/2023
 Nº do empenho : 176/23
 Ordinário
 Processo : AF-1144/2023

C.N.P.J.: 15.821.785/0001-30
 Município: Deodápolis

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN ASSIST. SOCIAL, HABIT. E CIDADANIA
 Unidade: 10.24 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Funcional: 08.244.0001 - PROTEÇÃO BASICA
 Projeto/Atividade: 2.004 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CRAS
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0.1.660 (0660) - MATERIAL DE CONSUMO
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000011

Dotação Inicial:	20.000,00	Empenhos anteriores :	36.339,75
Suplementações:	23.850,00	Valor do empenho :	509,30
Anulações:	5.650,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	38.200,00	Total (B) :	36.849,05
		Saldo (A - B) :	1.350,95

Credor: 10063 MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE
 Endereço: AV TAMANDARE, 1336, LOJA 02 Cidade: Campo Grande UF: MS
 C.N.P.J.: 26.461.086/0001-43 Inscr.Est./Ident.Prof.: 284185698
 Banco: Agência: Fone: 6733622954
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
 AQUISIÇÃO DE MALHARIAS PARA A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS. (Licitação Nº : 65/2022-PR)

FONTE:
 Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 509,30

Fica empenhada a importância de 509,30 (quinhentos e nove reais e trinta centavos)

Fundamento legal : Data :
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 65/2022/2022 Data : 14/11/2022
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor MARCIA CRISTINA DA SILVA FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO
 SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTENCIA SOC CONTADORA CRC MS-010897/O-9

PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

Mato Grosso do Sul - 2021-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED CNPJ 30.788.353/0001-69

EDITAL N° 035/2023 SEMED

Deodápolis/MS, 19 de maio de 2023

CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, Adriano Araújo Pimentel, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar N° 001 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, vem por meio de este convocar o Profissional de Apoio Pedagógico Especializado classificado no **Processo Seletivo 001/2023**, para **CONTRATO TEMPORÁRIO** na Rede Municipal de Educação para atuar como Profissional de Apoio (AEE) na **Turma do Pré I e II multisseriada no distrito de Vila União no turno vespertino**. A lotação acontecerá no dia **25 de maio de 2023** na Secretaria Municipal de Educação localizada **Av. Deodato Leonardo da Silva, N91-A, Praça da Juventude**. Segue abaixo a **CONVOCAÇÃO**,

PROFISSIONAL DE APOIO PEDAGOGICO ESPECIALIZADO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA	HORÁRIO
28°	Marceliete da Silva Melo Silva	25/05/2023	13h30min

Adriano Araújo Pimentel
Secretário Municipal de Educação

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO - PROCURADORIA JURIDICA**DECRETO Nº 079/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, desconto e condições de pagamento, e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em especial no art. 44, V, e, considerando o que dispõem os arts. 70, 71 e 72 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Os contribuintes municipais do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – relativo ao exercício de 2023 deverão providenciar o pagamento do tributo na forma e condições previstas em Lei e neste Decreto.

Art. 2º Fica estabelecido o desconto de 5% (cinco por cento) sobre o IPTU-2023 para os contribuintes que efetuarem o pagamento à vista, considerado assim o pagamento total do lançamento até a data do vencimento da primeira parcela do imposto.

Art. 3º O IPTU-2023 poderá ser quitado à vista com desconto ou de forma parcelada, nas seguintes condições:

I – até 15/07/2023, com 5% de desconto para contribuintes que optarem pela quitação integral do tributo em parcela única, à vista;

II – até 15/07/2023, a 1ª (primeira) parcela;

III – até 15/08/2023, a 2ª (segunda) parcela;

IV – até 15/09/2023, a 3ª (terceira) parcela.

V – até 15/10/2023, a 4ª (quarta) parcela.

Parágrafo único. Os débitos não pagos nos respectivos vencimentos serão atualizados monetariamente na forma da legislação e regulamentos municipais e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, além de multa equivalente a 2% (dois por cento) do imposto devido.

Art. 4º O lançamento será realizado com a entrega do carnê contendo todas informações fiscais e condições de pagamento no local do domicílio fiscal do contribuinte cadastrado junto à Agência Fazendária Municipal, e igualmente divulgado por Edital e nos meios de comunicação locais, podendo ser retirados pessoalmente na sede da Agência Fazendária Municipal, situada na Rua Av. Francisco Alves da Silva, n. 443, centro, em Deodápolis, MS ou por meio eletrônico no site da prefeitura.

Art. 5º A ausência de pagamento nos prazos e condições estabelecidas, bem como o decurso do prazo para impugnação ou recurso, ou após decisão definitiva sobre esses instrumentos de defesa, implicarão na inscrição do débito junto à Dívida Ativa Municipal e remessa para protesto e execução fiscal.

Art. 6º O fracionamento do valor total do tributo em parcelas será admitido e realizado apenas nos casos em que as parcelas não venham a resultar em valores individuais inferiores a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 7º Este Decreto entre em vigo na data de sua publicação.

Deodápolis, MS, 24 de maio de 2023.

VALDIR LUIZ SARTOR
PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO - SEGAF**EDITAL DE LANÇAMENTO DE IPTU 2023 - N. 001/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei Orgânica do Município, e, considerando o que dispõem os arts. 70, 71 e 72 do Código Tributário Municipal, torna pública a seguinte **NOTIFICAÇÃO GERAL DE LANÇAMENTO** do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) relativos ao exercício de 2023.

Pelo presente EDITAL ficam os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores de imóveis localizados na zona urbana, ou de expansão urbana ou áreas urbanizáveis do Município de Deodápolis -MS NOTIFICADOS do lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício de 2023.

Notifica, ainda, os contribuintes, de que os respectivos carnês para pagamentos serão entregues de forma simples pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) e/ou por servidores públicos municipais, sendo o endereço de entrega àquele constante do cadastro imobiliário desta Prefeitura.

Notifica que os contribuintes que não receberem a correspondência do Lançamento até 15/07/2023 poderão retirá-la na sede da Agência Fazendária Municipal, situada na Rua Av. Francisco Alves da Silva, n. 443, centro, em Deodápolis, MS, nos horários das 7h às 17h.

O pagamento do valor do IPTU poderá ser feito à vista com desconto de 5% até 15/07/2023, ou de forma parcelada, sendo:

I – até 15/07/2023, com 5% de desconto para contribuintes que optarem pela quitação integral do tributo em parcela única, à vista;

II – até 15/07/2023, a 1ª (primeira) parcela;

III – até 15/08/2023, a 2ª (segunda) parcela;

IV – até 15/09/2023, a 3ª (terceira) parcela.

V – até 15/10/2023, a 4ª (quarta) parcela.

Os débitos não pagos nos respectivos vencimentos serão atualizados monetariamente na forma da legislação e regulamentos municipais e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, além de multa equivalente a 2% (dois por cento) do imposto devido.

Quando o vencimento de qualquer parcela do IPTU coincidir com dias de feriados, finais de semana ou dia não útil, o pagamento ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

O sujeito passivo deverá quitar as parcelas do IPTU 2023 na ordem dos seus vencimentos, sendo que o pagamento de parcelas alternadas não é pressuposto de que as parcelas anteriores não pagas estejam quitadas.

O contribuinte que não concordar com o lançamento dos tributos poderá apresentar Reclamação Contra o Lançamento no prazo de até 20 dias da notificação (art. 277 da Lei Complementar n. 002/2014) dirigida ao Diretor da Agência Fazendária Municipal de Deodápolis, de forma escrita e instruída com os documentos que comprovem os argumentos e pedidos, bem como a legitimidade do Reclamante, por protocolo presencial na Rua Av. Francisco Alves da Silva, n. 443, centro, em Deodápolis, MS, nos horários das 7h às 17h.

A falta de recebimento da conta de IPTU não desobriga o sujeito passivo do pagamento dos tributos no respectivo vencimento, devendo os contribuintes que não tiverem recebido os respectivos documentos, retirar as segundas vias na sede da Agência Fazendária Municipal, situada na Rua Av. Francisco Alves da Silva, n. 443, centro, em Deodápolis, MS, nos horários das 7h às 17h.

Deodápolis, MS, 24 de maio de 2023.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

JEAN CARLOS SILVA GOMES

Secretária Municipal De Gestão e Finanças

NICOLLI PINHEL FERRARIN DOS SANTOS

Diretora da Agência Municipal de Fazenda de Deodápolis/MS.

**PODER EXECUTIVO - CONTABILIDADE**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DEODÁPOLIS
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 000059A/23 de 11 de Abril de 2023

Abre Crédito Suplementar por Superavit Financeiro no Orçamento Geral do Município de Deodápolis/MS no valor de R\$:230.438,99, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODAPOLIS/MS no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do município, e da autorização contida na Lei 000815/22 de 02 de Dezembro de 2022.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar por Superavit no valor de R\$: 230.438,99, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO**07.16 - FUNDEB****07.16.12.361.0040.2.044 – MANUTENÇÃO ENCARGOS FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 230.438,99

Total Suplementação: 230.438,99

Art. 2º - Para cobertura do Crédito que trata o Art. 1º serão utilizados recursos proveniente do superavit financeiro referente às fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

0.1.540(0540) – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 230.438,99

Total Anulação: 230.438,99

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos em 11 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de ABRIL de 2023


VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal



Município de Deodápolis - MS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.746.280,00	53.746.280,00	9.499.823,37	17,68	20.532.362,24	38,20	33.213.917,76
RECEITAS CORRENTES	52.696.280,00	52.696.280,00	9.458.648,03	17,95	20.401.002,19	38,71	32.295.277,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.327.180,00	4.327.180,00	1.042.691,85	24,10	2.303.461,71	53,23	2.023.718,29
IMPOSTOS	3.316.680,00	3.316.680,00	682.085,61	20,57	1.443.357,40	43,52	1.873.322,60
TAXAS	1.000.500,00	1.000.500,00	360.606,24	36,04	859.896,63	85,95	140.603,37
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	207,68	2,08	9.792,32
CONTRIBUIÇÕES	1.352.000,00	1.352.000,00	243.093,19	17,98	420.283,57	31,09	931.716,43
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.352.000,00	1.352.000,00	243.093,19	17,98	420.283,57	31,09	931.716,43
RECEITA PATRIMONIAL	418.500,00	418.500,00	212.890,81	50,87	413.661,09	98,84	4.838,91
VALORES MOBILIÁRIOS	418.500,00	418.500,00	212.890,81	50,87	413.661,09	98,84	4.838,91
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	7.101,45	71,01	21.299,24	212,99	-11.299,24
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	7.101,45	0,00	21.299,24	0,00	-21.299,24
OUTROS SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.386.600,00	46.386.600,00	7.885.436,87	17,00	17.103.854,93	36,87	29.282.745,07
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.858.140,00	21.858.140,00	3.390.599,66	15,51	7.286.859,77	33,34	14.571.280,23
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	17.708.960,00	17.708.960,00	2.954.143,12	16,68	6.411.342,79	36,20	11.297.617,21
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.800.000,00	6.800.000,00	1.540.694,09	22,66	3.405.652,37	50,08	3.394.347,63
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	202.000,00	202.000,00	67.433,86	33,38	138.441,65	68,54	63.558,35
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	52.000,00	52.000,00	40.716,24	78,30	97.213,48	186,95	-45.213,48
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	26.717,62	0,00	41.228,17	0,00	-41.228,17
RECEITAS DE CAPITAL	1.050.000,00	1.050.000,00	41.175,34	3,92	131.360,05	12,51	918.639,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	41.175,34	82,35	131.360,05	262,72	-81.360,05
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	41.175,34	82,35	131.360,05	262,72	-81.360,05
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	53.746.280,00	53.746.280,00	9.499.823,37	17,68	20.532.362,24	38,20	33.213.917,76

FONTE:

Continua 1/4

Município de Deodápolis - MS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	53.746.280,00	53.746.280,00	9.499.823,37	17,68	20.532.362,24	38,20	33.213.917,76
DEFICIT (VI)	—	—	—	—	88.158,39	—	—
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	53.746.280,00	53.746.280,00	9.499.823,37	17,68	20.620.520,63	38,37	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	762.521,02	—	—	762.521,02	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	762.521,02	—	—	762.521,02	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.738.280,00	80.675.585,31	8.506.841,76	43.071.676,48	37.603.908,83	11.131.178,36	20.620.520,63	60.055.064,68	17.927.932,31
DESPESAS CORRENTES	49.273.800,00	46.021.220,05	3.889.634,04	33.224.230,04	12.796.990,01	10.357.468,15	19.387.752,96	26.633.467,09	16.714.183,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.999.905,00	22.339.100,88	-655.698,20	17.174.503,58	5.164.597,30	6.432.753,66	12.247.330,16	10.091.770,72	10.422.051,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	198.400,00	0,00	188.400,00	10.000,00	21.486,60	48.247,62	150.152,38	48.247,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.263.895,00	23.483.719,17	4.545.332,24	15.861.326,46	7.622.392,71	3.903.227,99	7.092.175,18	16.391.543,99	6.243.884,30
DESPESAS DE CAPITAL	4.264.480,00	34.454.365,26	4.617.207,72	9.847.446,44	24.606.918,82	773.710,21	1.232.767,67	33.221.597,59	1.213.748,58
INVESTIMENTOS	4.214.480,00	33.941.755,26	4.617.207,72	9.384.846,44	24.556.918,82	631.137,37	959.371,63	32.962.363,33	940.352,84
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	462.600,00	0,00	462.600,00	0,00	142.572,84	273.395,74	189.204,26	273.395,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO EXERCÍCIO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00

FONTE:

Continua 2/4



Município de Deodápolis - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.746.280,00	80.683.585,31	8.506.841,76	43.071.676,48	37.611.908,83	11.131.178,36	20.620.520,63	60.063.064,88	17.927.932,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	53.746.280,00	80.683.585,31	8.506.841,76	43.071.676,48	37.611.908,83	11.131.178,36	20.620.520,63	60.063.064,88	17.927.932,31
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	2.604.429,93
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	53.746.280,00	80.683.585,31	8.506.841,76	43.071.676,48	—	11.131.178,36	20.620.520,63	—	20.532.362,24
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 3/4

Município de Deodápolis - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/4

Deodápolis, 24/05/2023

FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO
CONTADORA CRC MS-010897/O-9

JEAN CARLOS DA SILVA GOMES
SECRETÁRIO DE GESTÃO ADM E FINANÇAS

FERNANDA
DEL
GRANDI:921
17422187

Assinado de forma
digital por FERNANDA
DEL
GRANDI:92117422187
Dados: 2023.05.24
12:23:51 -04'00'

JEAN CARLOS
SILVA
GOMES:0321
6726150

Assinado de forma
digital por JEAN
CARLOS SILVA
GOMES:03216726150
Dados: 2023.05.24
12:25:28 -04'00'

VALDIR LUIZ
SARTOR:312
95878020

Assinado de forma
digital por VALDIR LUIZ
SARTOR:31295878020
Dados: 2023.05.24
12:24:06 -04'00'

FONTE:



Município de Deodápolis - MS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL (e) =
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.738.280,00	80.675.585,31	8.506.841,76	43.071.676,48	100,00	37.603.908,83	11.131.178,36	20.620.520,63	100,00	60,0
Legislativa	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	2,6
Ação Legislativa	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	2,6
Ação Legislativa	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Judiciária	522.000,00	214.000,00	-49.392,49	200.660,41	0,47	13.339,59	39.568,03	74.197,41	0,36	1
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	522.000,00	214.000,00	-49.392,49	200.660,41	0,47	13.339,59	39.568,03	74.197,41	0,36	1
Administração	15.845.980,00	17.557.578,60	2.560.658,55	15.079.946,52	35,01	2.477.632,08	4.699.911,78	9.006.465,47	43,68	8,5
Administração Geral	12.012.980,00	14.114.578,60	1.947.577,00	13.310.451,72	30,90	804.126,88	4.109.070,96	7.744.492,10	37,56	6,3
Controle Interno	288.000,00	97.700,00	-30.000,00	90.000,00	0,21	7.700,00	16.673,14	33.346,28	0,16	0,16
Infra-Estrutura Urbana	1.920.000,00	1.748.100,00	428.897,00	576.045,76	1,34	1.172.054,24	249.231,53	362.554,31	1,76	1,3
Serviços Urbanos	100.000,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Transporte Rodoviário	1.525.000,00	1.595.000,00	214.184,55	1.103.449,04	2,56	491.550,96	324.936,55	866.072,78	4,20	7
Segurança Pública	169.000,00	143.000,00	-30.000,00	96.292,56	0,22	46.707,44	15.285,18	34.345,38	0,17	1
Defesa Civil	169.000,00	143.000,00	-30.000,00	96.292,56	0,22	46.707,44	15.285,18	34.345,38	0,17	1
Assistência Social	2.050.000,00	2.050.000,00	181.906,04	1.565.059,33	3,63	484.940,67	292.656,35	555.466,79	2,69	1,4
Administração Geral	9.000,00	9.000,00	4.602,68	4.602,68	0,01	4.397,32	1.323,60	1.323,60	0,01	0,01
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Assistência Comunitária	2.021.000,00	2.021.000,00	177.303,36	1.560.456,65	3,62	460.543,35	291.332,75	554.143,19	2,69	1,4
Saúde	11.009.980,00	11.542.062,03	1.658.638,08	10.143.481,68	23,55	1.398.580,35	2.743.248,27	5.273.423,59	25,57	6,2
Administração Geral	2.644.200,00	4.056.700,00	116.508,80	3.914.533,62	9,09	142.166,38	1.271.745,59	2.179.488,51	10,57	1,8
Atenção Básica	4.113.400,00	4.536.650,20	649.133,42	3.648.362,66	8,47	888.287,54	853.196,61	1.853.629,99	8,99	2,6
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.938.880,00	2.621.911,83	720.872,56	2.343.702,40	5,44	278.209,43	572.381,47	1.194.380,49	5,79	1,4
Suporte Profilático e Terapêutico	201.300,00	251.100,00	158.203,30	222.963,00	0,52	28.137,00	32.004,60	32.004,60	0,16	2
Vigilância Epidemiológica	112.200,00	75.700,00	13.920,00	13.920,00	0,03	61.780,00	13.920,00	13.920,00	0,07	0,07
Educação	13.620.000,00	13.929.223,28	1.873.374,11	8.239.231,88	19,13	5.689.991,40	2.443.897,48	3.940.523,19	19,11	9,9
Administração Geral	3.500.500,00	1.476.500,00	-494.261,18	1.427.621,99	3,31	48.878,01	579.565,64	1.087.391,57	5,27	3
Alimentação e Nutrição	470.000,00	450.000,00	128.933,72	163.333,51	0,38	286.666,49	79.417,91	109.133,19	0,53	3
Ensino Fundamental	6.033.500,00	6.201.938,99	675.038,88	3.887.848,98	9,03	2.314.090,01	1.539.126,65	2.417.966,87	11,73	3,7
Ensino Superior	45.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Educação Infantil	3.264.000,00	4.102.592,62	1.494.677,69	2.142.617,40	4,97	1.959.975,22	95.592,12	163.225,29	0,79	3,9

FONTE:

C

RS 1,00

DO (a-d)
55.064,68
00.000,00
00.000,00
0,00
39.802,59
39.802,59
51.113,13
70.086,50
64.353,72
85.545,69
2.200,00
28.927,22
08.654,62
08.654,62
94.533,21
7.676,40
20.000,00
66.856,81
68.638,44
177.211,49
83.020,21
27.531,34
19.095,40
61.780,00
88.700,09
89.108,43
40.866,81
83.972,12
21.000,00
39.367,33

continua 1/3



Município de Deodápolis - MS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Conti

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL (e) =
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.738.280,00	80.675.585,31	8.506.841,76	43.071.676,48	100,00	37.603.908,83	11.131.178,36	20.620.520,63	100,00	60,0
Educação	13.620.000,00	13.929.223,28	1.873.374,11	8.239.231,88	19,13	5.889.991,40	2.443.897,48	3.940.523,19	19,11	9,9
Educação de Jovens e Adultos	295.000,00	1.675.191,67	68.985,00	617.810,00	1,43	1.057.381,67	150.195,16	162.806,27	0,79	1,5
Educação Especial	12.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	230.000,00	1.181.401,40	143.052,41	265.551,98	0,62	915.849,42	71.836,23	79.817,46	0,39	1,1
Difusão Cultural	230.000,00	1.181.401,40	143.052,41	265.551,98	0,62	915.849,42	71.836,23	79.817,46	0,39	1,1
Urbanismo	1.150.000,00	24.788.000,00	404.864,66	3.636.355,10	8,44	21.151.644,90	156.462,88	302.418,51	1,47	24,4
Infra-Estrutura Urbana	1.100.000,00	24.738.000,00	404.864,66	3.636.355,10	8,44	21.101.644,90	156.462,88	302.418,51	1,47	24,4
Lazer	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação	1.131.450,00	1.131.450,00	16.295,39	216.942,98	0,50	914.507,02	43.266,36	75.658,17	0,37	1,0
Administração Geral	501.450,00	501.450,00	16.295,39	216.942,98	0,50	284.507,02	43.266,36	75.658,17	0,37	4
Assistência Comunitária	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	6
Saneamento	604.320,00	401.820,00	227.229,20	389.159,15	0,90	12.660,85	45.982,41	153.935,71	0,75	2
Serviços Urbanos	604.320,00	401.820,00	227.229,20	389.159,15	0,90	12.660,85	45.982,41	153.935,71	0,75	2
Gestão Ambiental	2.551.550,00	2.551.550,00	550.035,30	1.549.662,08	3,60	1.001.887,92	233.113,60	522.835,85	2,54	2,0
Preservação e conservação Ambiental	2.551.550,00	2.551.550,00	550.035,30	1.549.662,08	3,60	1.001.887,92	233.113,60	522.835,85	2,54	2,0
Ciência e Tecnologia	167.000,00	57.000,00	-30.000,00	55.000,00	0,13	2.000,00	12.522,42	24.294,84	0,12	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	167.000,00	57.000,00	-30.000,00	55.000,00	0,13	2.000,00	12.522,42	24.294,84	0,12	
Energia	1.362.000,00	1.542.000,00	734.224,15	1.258.616,75	2,92	283.383,25	291.556,99	453.837,88	2,20	1,0
Energia Elétrica	1.362.000,00	1.542.000,00	734.224,15	1.258.616,75	2,92	283.383,25	291.556,99	453.837,88	2,20	1,0
Transporte	330.000,00	330.000,00	38.550,76	38.600,76	0,09	291.399,24	27.170,68	27.170,68	0,13	3
Transporte Rodoviário	330.000,00	330.000,00	38.550,76	38.600,76	0,09	291.399,24	27.170,68	27.170,68	0,13	3
Desporto e Lazer	195.000,00	456.500,00	227.405,60	337.115,30	0,78	119.384,70	14.699,70	96.129,70	0,47	3
Desporto Comunitário	195.000,00	456.500,00	227.405,60	337.115,30	0,78	119.384,70	14.699,70	96.129,70	0,47	3
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	2
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE:

C

nuação 2/3

DO (a-d)

- 55.064,68
- 88.700,09
- 12.385,40
- 2.000,00
- 01.583,94
- 01.583,94
- 85.581,49
- 35.581,49
- 50.000,00
- 55.791,83
- 25.791,83
- 30.000,00
- 47.884,29
- 47.884,29
- 28.714,15
- 28.714,15
- 32.705,16
- 32.705,16
- 88.162,12
- 88.162,12
- 02.829,32
- 02.829,32
- 60.370,30
- 60.370,30
- 00.000,00
- 8.000,00
- 8.000,00
- 5.000,00

ontinua 2/3



Município de Deodápolis - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Conti

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL (e) =
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	53.746.280,00	80.683.585,31	8.506.841,76	43.071.676,48	100,00	37.611.908,83	11.131.178,36	20.620.520,63	100,00	60,0

Deodápolis, 24/05/2023

FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO
CONTADORA CRC MS-010897/O-9

JEAN CARLOS DA SILVA GOMES
SECRETÁRIO DE GESTÃO ADM E FINANÇAS

FERNANDA DEL GRANDI:92117422187
Assinado de forma digital por FERNANDA DEL GRANDI:92117422187
Dados: 2023.05.24 12:24:44 -04'00'

JEAN CARLOS SILVA GOMES:03216726150150
Assinado de forma digital por JEAN CARLOS SILVA GOMES:03216726150
Dados: 2023.05.24 12:25:10 -04'00'

VALDIR LUIZ SARTOR:312958780205878020
Assinado de forma digital por VALDIR LUIZ SARTOR:31295878020
Dados: 2023.05.24 12:24:33 -04'00'

¹FONTE: Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

nuação 3/3

DO (a-d)
8.000,00
8.000,00
3.000,00
63.064,68



#Pública

**CONTRATO DE FINANCIAMENTO
MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº
40/00013-3, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO
DE DEODÁPOLIS, NA FORMA COMO
SEGUE:**

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 00.000.000/0001-91, por meio de sua agência Escritório Setor Público - Mato Grosso do Sul (MS), prefixo 2576-3, localizada na Cidade de Campo Grande (MS), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pela Sra. **GISELE JULIANE BRAUN**, brasileira, bancária e economiária, solteira, CPF **033.445.319-48**, Carteira de Identidade nº 7.784.312-4, emitida pelo SESP/PR, em 18/10/2007, residente em CAMPO GRANDE – MS, doravante denominado “**FINANCIADOR**”; e o **MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Francisco Alves da Silva, nº 443, Centro, Cep 79.790-000, Deodópolis (MS), inscrito no CNPJ sob o nº 03.903.176/0001-41, doravante denominado “**FINANCIADO**”, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) do Município, Excelentíssimo(a) Senhor(a) **VALDIR LUIZ SARTOR**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, Carteira de Identidade nº 8020562991, emitida pela SSP/RS em 01/08/1980, CPF **312.958.780-20**, residente em DEODAPOLIS - MS, ao final assinado;

RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Financiamento nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR E OBJETO DO CONTRATO

O **FINANCIADOR** abre ao **FINANCIADO**, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R\$ 703.000,00 (setecentos e três mil reais), a ser provido com recursos próprios do **FINANCIADOR**, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA **2023**) e dos exercícios subsequentes, do Município de Deodópolis (MS), nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 818, de 03/01/2023, o qual faz parte integrante e inseparável deste Contrato para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada ao **FINANCIADO** a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em itens não passíveis de financiamento pela Linha de Crédito do **FINANCIADOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE DESEMBOLSO

1



#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00013-3, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS.

Os recursos serão disponibilizados ao **FINANCIADO**, depois de cumpridas as condições de desembolso referidas na **Cláusula Condições para Desembolso de Recursos**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos serão creditados pelo **FINANCIADOR** na(s) conta(s)-corrente(s) a ser(em) indicada(s) pelo(s) fornecedor(es) contratado(s) pelo **FINANCIADO**, ou a ordem desse(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **FINANCIADO** reconhece como prova, para determinação da dívida resultante deste Contrato, os lançamentos que o **FINANCIADOR** efetuar, sob aviso, os recibos, ordens, transferências que venha a passar ou emitir, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na(s) conta(s), conforme o Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de desembolso dos recursos deste Contrato é de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento contratual, podendo, à critério do **FINANCIADOR**, ser prorrogado por um período adicional de até 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO QUARTO – O saldo remanescente e não desembolsado até a data prevista no Parágrafo Terceiro desta Cláusula poderá ser cancelado pelo **FINANCIADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO DE RECURSOS

O desembolso de recursos fica sujeito a apresentação dos documentos e cumprimento das condições, pelo **FINANCIADO**, indicados a seguir:

- a) Solicitação de desembolso, observado a forma e o conteúdo previstos no modelo de Pedido de Desembolso de Recursos disponibilizado pelo **FINANCIADOR**, com discriminação dos itens em que os recursos serão aplicados, assinado pelo representante legal do **FINANCIADO**;
- b) Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio de consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC, disponibilizado no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional, ou serviço que o venha a substituir, cuja validade se dará por meio do status "comprovado" nos requisitos listados no grupo "I – Obrigações de Adimplência Financeira", itens "Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União", "Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS" e no grupo "IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais", item "Regularidade Previdenciária". Caso as exigências não sejam comprovadas por meio do site, ou haja descontinuidade ou indisponibilidade do serviço, o **FINANCIADO** deverá comprovar documentalmente sua situação de regularidade, para todo o conjunto de CNPJ de órgãos da administração direta, na forma a ser exigida pelo **FINANCIADOR**;

2



#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00013-3, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS.

- c) Apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso, de comprovação da realização do Processo Licitatório na forma a ser exigida pelo **FINANCIADOR**;
- d) Apresentação das Notas Fiscais que comprovam a aquisição de bens e serviços, indicados no Pedido de Desembolso de Recursos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os desembolsos de recursos ficam condicionados a inexistência de inadimplemento de qualquer natureza em outra(s) operação(ões) junto ao **FINANCIADOR** ou de situação irregular com qualquer das obrigações assumidas por prestações de serviços que o **FINANCIADO** tenha contratado com o **FINANCIADOR**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão aceitos comprovantes de despesas empenhadas, liquidadas ou pagas em data anterior à data de assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADO** assume o compromisso de manter arquivado, até o vencimento deste Contrato, todas as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de prestação de serviços e de compra e venda de bens realizados com os recursos deste Contrato, previstos nesta Cláusula, e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **FINANCIADO**, ao **FINANCIADOR** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, quando por este solicitado.

PARÁGRAFO QUARTO – O **FINANCIADOR** poderá acatar a documentos de forma digital, digitalizada ou eletrônica, a qual, quando assinada eletronicamente, será aceita desde que o processo de digitalização seja realizado com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, conforme Medida Provisória 2.200-2, de 2001.

PARÁGRAFO QUINTO – O **FINANCIADOR** poderá suspender os desembolsos de recursos, na ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado, ou quando o **FINANCIADO**:

- a) Prestar ao **FINANCIADOR**, por intermédio de seus agentes públicos, informações incompletas ou alteradas, inclusive por meio de documento público ou particular de qualquer natureza;
- b) Deixar de prestar, por meio de seus agentes públicos, informações que, se de conhecimento do **FINANCIADOR**, poderiam alterar seus julgamentos e/ou avaliações;
- c) Aplicar os recursos desembolsados anteriormente em finalidade diversa daquela prevista neste Contrato, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público, para os efeitos da Lei Federal nº 7.492, de 16.06.1986.

PARÁGRAFO SEXTO – O **FINANCIADO** permitirá, além de facilitar, ao **FINANCIADOR** e seus representantes devidamente identificados e indicados por

3



#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00013-3, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS.

ele, amplo e livre acesso às dependências do **FINANCIADO** para fins de vistoria dos bens e serviços adquiridos com a finalidade de desembolso dos recursos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – ENCARGOS FINANCEIROS

Sobre os saldos devedores verificados na conta de empréstimo, decorrentes do lançamento do valor emprestado e das quantias devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondentes a 188% (cento e oitenta e oito) pontos percentuais, da taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI). Referidos encargos financeiros serão calculados diariamente, por dias úteis, com base na taxa equivalente diária (ano de 252 dias úteis), e debitados mensalmente na conta vinculada de empréstimo a cada data-base, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida, devendo ser pagos integralmente a cada data-base, ou no dia útil imediatamente posterior, se aquele não o for, inclusive durante o período de carência de pagamento de capital, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fins do disposto neste instrumento, entende-se que: dias úteis são todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancários nacionais; CDI é a taxa média diária dos certificados de depósitos interbancários, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP); e data-base é o dia correspondente, em cada mês, ao do vencimento final da operação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do índice legal de remuneração deste contrato (CDI) se tornar inexigível ou entrar em desuso, o índice de remuneração deverá ser substituído pela TMS – Taxa Média Selic, divulgada pelo Banco Central do Brasil e na inexigibilidade deste, o que legalmente vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – REMUNERAÇÕES, TARIFAS E TRIBUTOS

Além dos encargos financeiros pactuados, será devida pelo **FINANCIADO**:

- a) A tarifa de contratação de operação de crédito, de 2% (dois pontos percentuais) sobre o valor total da operação, descrito no *caput* da **Cláusula Valor e Objeto do Contrato**;
- b) A tarifa de pagamento antecipado referente a liquidação ou amortização antecipada do financiamento, na data da liquidação e/ou amortização, que incidirá sobre o valor do contrato, previsto na **Cláusula Valor e Objeto do Contrato**, de acordo com os percentuais indicados a seguir:

Ano	Percentual
1	4,50%
2	4,00%

4



#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00013-3, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS.

3	3,50%
4	2,75%
5	2,00%

- c) A título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente às tarifas aplicáveis à operação da espécie, vigentes à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários – Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do **FINANCIADOR**; e
- d) Eventuais tributos, contribuições, encargos e custos adicionais de qualquer natureza, incidentes ou que venham a incidir sobre o crédito aberto por este Contrato, inclusive os decorrentes de alterações nas alíquotas, bases de cálculo ou prazos de recolhimento, obrigando-se a recolhê-los na forma da legislação em vigor ou a reembolsá-los ao **FINANCIADOR**, conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **FINANCIADO** autoriza o **FINANCIADOR** a debitar em sua(s) conta(s) corrente(s) indicada(s) na **Cláusula Autorização para Débito em Conta**, as remunerações, tarifas e tributos previstos no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da tarifa de que trata a alínea “a” desta Cláusula será debitada pelo **FINANCIADOR**, na forma prevista na **Cláusula Autorização para Débito em Conta**, em até 10 (dez) dias úteis da data de publicação do extrato deste Contrato ou até a data do primeiro desembolso; o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido das obrigações de que tratam o *caput* desta Cláusula, serão exigidos os encargos, juros, multa e outros acessórios previstos na **Cláusula Inadimplemento** deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

Após o período de carência de 06 (seis) meses, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago ao **FINANCIADOR**, em 54 (cinquenta e quatro) prestações mensais e sucessivas, e iguais, na forma do Sistema de Amortização Constante – SAC, vencendo-se a primeira prestação em 10 de janeiro de **2.024** e as demais todo dia 10 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período de carência se iniciará a partir da data de assinatura deste instrumento contratual, encerrando-se em **10/12/2023**, permanecendo inalterado, independente da data de liberação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante o período de carência permanecerão incidentes e exigíveis todos os encargos financeiros contratados sobre os recursos desembolsados, na forma da **Cláusula Encargos Financeiros**.

5

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00013-3, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente Contrato vencerá em **12/06/2028**, obrigando-se o **FINANCIADO** a pagar todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, comissão, juros, correção monetária, outros acessórios e quaisquer despesas, inclusive tributárias, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a quitação da dívida resultante deste Contrato dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas no *caput* desta Cláusula, acrescidos de todos os encargos previstos neste instrumento.



PARÁGRAFO QUARTO – Qualquer recebimento de prestação de amortização de principal ou encargos fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância e não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Contrato, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultante da mora, imputando-se o pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

PARÁGRAFO QUINTO – Todo vencimento de prestação de amortização de principal e/ou encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e iniciando-se, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de, na data do vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do **FINANCIADO** mencionada na **Cláusula Autorização para Débito em Conta** para o pagamento do montante contratualmente exigível, poderá o **FINANCIADOR** debitar o saldo específico então disponível, como pagamento parcial do aludido montante, e aplicar os encargos de inadimplemento previstos na **Cláusula Inadimplemento** sobre os valores faltantes que, juntamente com tais acréscimos, continuarão exigíveis e realizáveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na hipótese de pagamento parcial das prestações, as quantias recebidas para crédito do **FINANCIADO** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

PARÁGRAFO OITAVO – O **FINANCIADO** poderá amortizar ou liquidar, antecipadamente o saldo devedor resultante deste Contrato, mediante aviso formal, aceite do **FINANCIADOR** e o pagamento de tarifa prevista na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**.

CLÁUSULA SÉTIMA – AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA

6



#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00013-3, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS.

O **FINANCIADO** autoriza, neste ato, o **FINANCIADOR**, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar em sua conta corrente de nº 180.000-0, ou em qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida(s) na agência Deodápolis, PREFIXO 2024-9, os montantes necessários ao pagamento de cada prestação de principal e/ou encargos, nos respectivos vencimentos, inclusive os previstos durante o período de carência, e ao pagamento final da dívida, na forma da **Cláusula Forma de Pagamento**, bem como, ao pagamento das comissões, remunerações, tarifas, tributos e demais verbas previstas na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A autorização contida no *caput* desta Cláusula independe de qualquer outra providência ou condição, ficando a cargo do **FINANCIADO** observar as fases atinentes à execução orçamentária da despesa pública, nos termos da Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **FINANCIADO** se compromete, neste ato, a manter a conta corrente, citada nesta cláusula, na situação de ativa, até o encerramento dos compromissos assumidos com este Contrato e sua total liquidação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADOR**, por meio de solicitação formal do **FINANCIADO**, poderá autorizar a alteração do número da conta corrente prevista neste *caput*.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

O **FINANCIADO** obriga-se a cumprir o disposto na legislação federal, estadual e municipal (nas localidades onde as intervenções serão financiadas com os recursos deste Contrato) referente à Política Nacional do Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos causados ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam vir a serem causados em decorrência da execução das ações financiadas, objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **FINANCIADO** será o único e exclusivo responsável por todos e quaisquer impactos, danos, prejuízos e/ou perdas ao meio ambiente, à saúde e à segurança dos trabalhadores, e/ou a terceiros afetados pelas ações financiadas, decorrentes de atos, fatos e omissões praticados pelo **FINANCIADO**, por meio de seus agentes públicos e/ou contratados.

CLÁUSULA NONA – INADIMPLEMENTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução 4.882, de 23/12/2020, do Conselho Monetário Nacional:

7

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00013-3, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS.

- a) Encargos financeiros contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste instrumento de crédito;
- b) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido;
- c) Multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.
- d) Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o saldo devedor em aberto, e exigida imediatamente após a verificação e em razão dos seguintes atos: (i) descumprimento de qualquer obrigação não pecuniária, que não seja remediada em até 15 (quinze) dias úteis contados da verificação do descumprimento, e/ou (ii) incompletude, desde que dolosa ou culposa, incorreção, inveracidade ou alteração de declarações e garantias prestadas pelo **FINANCIADO** neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os encargos financeiros contratados para o período de normalidade e os juros moratórios previstos nas alíneas “a” e “b” retro serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo 395 do código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – VENCIMENTO ANTECIPADO

Poderá o **FINANCIADOR** considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as parcelas ainda vincendas, relativas aos desembolsos efetivamente realizados, assumidas neste Contrato e exigir o total da dívida delas resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, na(s) seguinte(s) hipótese(s), se o **FINANCIADO**:

- a) Não pagar pontualmente quaisquer das prestações previstas neste Contrato, inclusive os juros durante o período de carência, ou não dispuser de saldo suficiente na(s) conta(s) corrente(s) citada(s) na **Cláusula Autorização de Débito em Conta**, nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que o **FINANCIADOR** promova os lançamentos contábeis destinados às suas devidas liquidações, conforme expressamente previsto na **Cláusula Forma de Pagamento**;
- b) Não comprovar a aplicação dos recursos conforme previsto na **Cláusula Comprovação de Aplicação de Recursos**;

8





#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00013-3, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS.

- c) Aplicar os recursos liberados em finalidade diversa daquela definida na **Cláusula Valor e Objeto do Contrato**;
- d) Em caso de eventos que afetem a capacidade operacional, legal ou financeira o **FINANCIADO** ou que possam causar prejuízo à imagem do **FINANCIADOR** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO – em caso de vencimento antecipado será aplicada, na data da liquidação, a tarifa de pagamento antecipado, na forma prevista na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL – SCR

O **FINANCIADO** declara-se ciente de que foi comunicado que:

- a) Os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por ele (s) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;
- b) O SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;
- c) Poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seu (s) nome (s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);
- d) Os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;
- e) A consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em seu nome, na qualidade de responsável por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As obrigações assumidas neste Contrato poderão ser objeto de execução específica por iniciativa do **FINANCIADOR**, na forma do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica o **FINANCIADOR** autorizado, a qualquer tempo a ceder, transferir ou dar em penhor o crédito deste Contrato, bem como ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

9

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00013-3, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica facultado ao **FINANCIADOR** mencionar, em qualquer divulgação, que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADO** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente Contrato sem o prévio consentimento do **FINANCIADOR**.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente acordado entre o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente contrato, da garantia nele prevista ou de qualquer alteração do mesmo serão de responsabilidade e correrão por conta do **FINANCIADO**, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

PARÁGRAFO QUINTO – O **FINANCIADO** declara conhecer e compromete-se a respeitar o Código de Ética, as Normas de Conduta, o Programa de Integridade e a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção do Banco do Brasil, disponíveis na Internet, no endereço: <http://www.bb.com.br>.

PARÁGRAFO SEXTO – O **FINANCIADO** autoriza o **FINANCIADOR**, na forma do art. 1º, §3º, inc. V, da Lei Complementar nº 105, de 2001, a informar, aos órgãos de controle e fiscalização das partes, por quaisquer meios, a identidade do **FINANCIADO**, valor, encargos contratuais, cronogramas de concessão e amortização e estado de cumprimento das obrigações contratuais relativas a este contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR**, relativamente a este Contrato, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ou portador nos respectivos locais de relacionamento; ou por meio dos canais digitais indicados pelas partes.

PARÁGRAFO OITAVO – O **FINANCIADO** se obriga a comunicar a alteração de seu endereço para fins de recebimento das notificações e demais correspondências encaminhadas pelo **FINANCIADOR**, sob pena de se reputar válida as notificações encaminhadas para o endereço constante no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

FINANCIADO e **FINANCIADOR** elegem o foro da Comarca cidade de Deodápolis, Estado do Mato Grosso do Sul, como competente para decidir judicialmente qualquer questão referente a este Contrato.



10



#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00013-3, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS.

E por assim estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em caráter irrevogável e irretratável, em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito perante as duas testemunhas adiante assinadas.

Município de Deodápolis (MS), 23 de maio de 2.023.

FINANCIADOR:

GISELE JULIANE BRAUN
C.P.F.: 033.445.319-48
Gerente Geral de Agência
BANCO DO BRASIL S.A.

FINANCIADO:

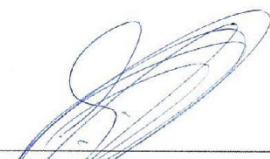
VALDIR LUIZ SARTOR
C.P.F.: 312.958.780-20
Chefe do Poder Executivo
MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS

11

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00013-3, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS.

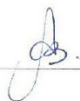
TESTEMUNHAS:



Nome: Jhonatan Ribeiro dos Santos
C.P.F.: 542 701 111 00



Nome: Jean Carlos Simão Gomes
C.P.F.: 032.167-260-50



12



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO N°40/00013-3

MUNICÍPIO DE Deodápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.903.176/0001-41, com sede Av Francisco Alves da Silva n.443 Bairro Centro, doravante denominado FINANCIADO, e o BANCO DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, por meio de sua agência Setor Público Maranhão (MA), prefixo 3846-6, localizada na cidade de São Luís (MA), doravante denominado FINANCIADOR.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2022) e dos exercícios subsequentes do MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei 4.320, de 17.03.1964 e na Lei Complementar 101/2000, de 04.05.2000. Amparo Legal Lei Autorizadora nº 818 de 03/01/2023.

VIGÊNCIA: Contará a partir da data da formalização e vencerá em 10/12/2023.

VALOR: O valor do presente contrato é R\$:703.000,00 (setecentos e três mil reais).

ASSINATURAS: Gisele Juliane Braun, em nome do Banco do Brasil S.A. e Valdir Luiz Sartor representando a Prefeitura Municipal de Deodapolis/MS.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
 CNPJ 15.905.565/0001-95

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS
 REALIZADA NO DIA 16 DE MAIO DE 2023.**

Aos dezesesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se ordinariamente a edilidade de Deodápolis sob a Presidência do Vereador GILBERTO DIAS GUIMARÃES. Estavam presentes os Vereadores: FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO, EDMILSON PRATES DE SOUZA, FRANCISCO EUZÉBIO DE OLIVEIRA, CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR, PAULO DE FIGUEIREDO, DONIZETE JOSÉ DOS SANTOS, MANOEL DA PAZ SANTOS E A VEREADORA JUSSARA VANDERLEI. Havendo quórum legal o Presidente declarou aberta a Sessão. Convidou o funcionário Paulo de Souza Filho para que fizesse a leitura de um texto Bíblico. Solicitou a leitura da Ata da Sessão anterior. Colocou a Ata em discussão. Não havendo discussão colocou em votação sendo a Ata aprovada por unanimidade. Solicitou a leitura das correspondências e Proposições enviadas para Mesa Diretora. Não havendo correspondências foi lida a Moção de Congratulações e Aplausos nº 001/2023 da Vereadora Jussara Vanderlei que parabeniza os atletas de Basquetebol da Escola Estadual 13 de Maio pela conquista do terceiro lugar em torneio na cidade de Campo Grande-MS. Foi lida a Indicação nº 035/2023 do Vereador Donizete José dos Santos que envia expediente ao Prefeito Municipal para que o mesmo autorize construir dois quebra molas, sendo um na Rua do Ipê Amarelo na altura do número 370 e outro na Rua Vista Verde esquina com a Rua João Lopes Siqueira no Portal dos Ipês. Foi lida a Indicação nº 036/2023 do Vereador Manoel da Paz Santos que envia expediente ao Deputado Estadual Rinaldo Modesto para que o mesmo viabilize uma Emenda Parlamentar destinada a Escola Municipal Cícero Reinaldo da Silva em Deodápolis-MS. Foi lido o Requerimento nº 017/2023 do Vereador Flávio Henrique Patrício Barreto que envia expediente ao Secretário Municipal de Saúde solicitando informações, quanto ao cumprimento da Lei Federal 10.048 de 08/11/2000, concomitantemente o protocolo de atendimento por classificação de risco, nas unidades de saúde do Município de Deodápolis-MS. Foi lido o Requerimento nº 018/2023 do Vereador Flávio Henrique Patrício Barreto que envia expediente ao Secretário Municipal de Administração e Finanças e ao Prefeito Municipal solicitando informações acerca da definição dos valores estipulados para repasse à Associação dos Universitários de Deodápolis-MS. Em seguida o Presidente convidou a Vereadora Jussara Vanderlei para usar a PALAVRA NA TRIBUNA. Também usou a Palavra na Tribuna o Vereador Francisco Euzébio de Oliveira. Não havendo mais inscritos para Tribuna o Presidente passou para ORDEM DO DIA. Colocou em discussão a Emenda Substitutiva nº 001/2023 ao Projeto de Lei Municipal nº 010 de 12/04/23 do Executivo. Discutiu a matéria o Vereador Manoel da Paz Santos. Colocou em votação nominal sendo a Emenda REJEITADA por cinco votos contrários e três a favor já com o Parecer das Comissões competentes. Os votos contrários foram dos Vereadores: Carlos de Lima Neto Junior, Donizete José dos Santos, Francisco Euzébio de Oliveira, Paulo de Figueiredo e da Vereadora Jussara Vanderlei. Os Votos favoráveis a Emenda foram dos Vereadores: Flávio Henrique Patrício Barreto, Edmilson Prates de Souza e Manoel da Paz Santos. Colocou em discussão a Emenda Substitutiva nº 002/2023 ao Projeto de Lei Municipal nº 010 de 12/04/23 do Executivo. Discutiram a matéria os Vereadores: Manoel da Paz Santos e Edmilson Prates de Souza. Colocou em votação nominal sendo a Emenda REJEITADA por cinco votos contrários e três votos favoráveis já com o

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738-Fone:448-1855-E-mail camaradeodapolis@live.com Deodápolis-MS








CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
 CNPJ 15.905.565/0001-95

Parecer das Comissões competentes. Os votos contrários foram dos Vereadores: Paulo de Figueiredo, Francisco Euzébio de Oliveira, Donizete José dos Santos, Carlos de Lima Neto Junior e a vereadora Jussara Vanderlei. E os Votos favoráveis a Emenda foram dos Vereadores: Manoel da Paz Santos, Edmilson Prates de Souza e Flávio Henrique Patrício Barreto. Colocou em discussão a Emenda Substitutiva nº 003/2023 ao Projeto de Lei Municipal nº 010 de 12/04/23 do Executivo. Discutiram a matéria os Vereadores: Manoel da Paz Santos e Carlos de Lima Neto Junior. Colocou em votação nominal sendo a Emenda APROVADA POR UNANIMIDADE já com o Parecer das Comissões competentes. Colocou em discussão a Emenda Substitutiva nº 004/2023 ao Projeto de Lei Municipal nº 010 de 12/04/2023 do Executivo. Discutiu a matéria o Vereador Manoel da Paz Santos. Colocou em votação nominal sendo a Emenda REJEITADA por sete votos contrários e uma abstenção já com o parecer das comissões competentes. O Vereador que se absteve de votar foi o Edil Manoel da Paz Santos. Colocou em discussão a Emenda Substitutiva nº 005/2023 ao Projeto de Lei Municipal nº 010 de 12/04/2023 do Executivo. Discutiu a matéria o Vereador Manoel da Paz Santos. Colocou em votação nominal sendo a Emenda APROVADA POR UNANIMIDADE já com o parecer das Comissões competentes. Colocou em discussão a Emenda Supressiva nº 001/2023 ao Projeto de Lei Municipal nº 010 de 12/04/2023 do Executivo. Discutiram a matéria os Vereadores: Manoel da Paz Santos, Carlos de Lima Neto Junior e Flávio Henrique Patrício Barreto. Colocou em votação nominal sendo a Emenda APROVADA POR UNANIMIDADE. Em seguida o Presidente colocou em discussão a Moção de Congratulações e Aplausos nº 001/2023. Discutiu a matéria a Vereadora Jussara Vanderlei e os Vereadores: Carlos de Lima Neto Junior, Edmilson Prates de Souza, Flávio Henrique Patrício Barreto e Gilberto Dias Guimarães. Colocou em votação sendo a Moção Aprovada por unanimidade. Colocou em discussão a Indicação nº 035/2023. Discutiu a matéria seu autor e o Vereador Flávio Henrique Patrício Barreto. Colocou em votação sendo a Indicação aprovada por unanimidade. Colocou em discussão a Indicação nº 036/2023. Discutiu a matéria seu autor e o Vereador Donizete José dos Santos. Colocou em votação sendo a Indicação aprovada por unanimidade. Colocou em discussão o Requerimento nº 017/2023. Discutiu a matéria seu autor. Colocou em votação sendo o Requerimento aprovado por unanimidade. Colocou em discussão o requerimento nº 018/2023. Discutiu a matéria seu autor e os Vereadores: Carlos de Lima Neto Junior e Manoel da Paz Santos. Colocou em votação sendo o Requerimento aprovado por unanimidade. Encerrando as Proposições a votar o Presidente passou para EXPLICAÇÃO PESSOAL. Estavam inscritos os Vereadores: Donizete José dos Santos, Paulo de Figueiredo, Francisco Euzébio de Oliveira, Edmilson Prates de Souza, Flávio Henrique Patrício Barreto, Carlos de Lima Neto Junior, Manoel da Paz Santos e a Vereadora Jussara Vanderlei. Em suas considerações finais o Presidente comentou sobre o Piso salarial dos enfermeiros ora aprovado. O Presidente também agradeceu aos munícipes presentes, aos Vereadores, aos funcionários de Legislativo aos internautas e encerrou a Presente Sessão. Autorizou a lavratura desta ATA que após lida e achada conforme vai por todos assinada.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738-Fone:448-1855-E-mail camaradeodapolis@live.com Deodápolis-MS.